

EDITAL Nº. 2433/2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 304/2015 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P666660/2015

FL. | 1

<b>ORIGEM DA LICITAÇÃO</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS</b>
<b>MODALIDADE:</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 304/2015</b>
<b>PROCESSO Nº:</b>	<b>P666660/2015</b>
<b>OBJETO:</b>	CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), DOS GRUPOS A (RESÍDUOS INFECTANTES), B (RESÍDUOS QUÍMICOS), E (RESÍDUOS PERFURO CORTANTES), PARA OS HOSPITAIS MUNICIPAIS DE FORTALEZA, UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E CENTRO DE CONTROLE DE ZONÓSES, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME OS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, receberá e abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 no Decreto Municipal nº 11.251 de 10.09.2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**.

1. **DO TIPO:** Menor Preço GLOBAL.

2. **DA FORMA DE FORNECIMENTO:** Parcelada.

3. **DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 11.251 de 10.09.2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

**4. OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), DOS GRUPOS A (RESÍDUOS INFECTANTES), B (RESÍDUOS QUÍMICOS), E

EDITAL Nº. 2433/2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 304/2015 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P666660/2015

FL. | 2

(RESÍDUOS PERFURO CORTANTES), PARA OS HOSPITAIS MUNICIPAIS DE FORTALEZA, UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E CENTRO DE CONTROLE DE ZONÓSES, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME OS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA.

## **5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO**

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* [compras.fortaleza.ce.gov.br](http://compras.fortaleza.ce.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## **6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/12/2015.

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/12/2015, às 10h00min.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/12/2015, às 14h00min.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

## **7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

7.1. A documentação deverá ser entregue no endereço sito à Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, Fortaleza-Ce, CEP. 60055-090.

7.2. A documentação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

## **8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

Dotação Orçamentária:	Descrição da Dotação:	Órgão:	Centro de Custo:
25.901.10.301.0119.2504.0001. 339039.0212	ATENÇÃO A SAÚDE - MUNICÍPIO	25- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	901-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CC901
25.918.10.302.0124.2545.0001. 339039.0212	MANUTENÇÃO DO HMDZAM	25- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	901- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CC901

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA - CLFOR**



**EDITAL Nº. 2433/2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 304/2015 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P666660/2015**

FL. | 3

25.901.10.302.0123.2528.0001. 339039.0212	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR - MUNICIPIO	25- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	901-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CC901
25.901.10.304.0128.2492.0001. 339039.0212	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ZOOSES - MUNICIPIO	25- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	901-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CC901
25.901.10.302.0123.2523.0001. 339039.0212	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA - SAMU - MUNICIPIO	25- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	901-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CC901
25.914.10.302.0123.2628.0001. 339039.0212	MANUTENÇÃO DO HNSC-CONJUNTO CEARA - SER V	25- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	914-FMS - HOSPITAL DISTRITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO
25.908.10.302.0123.2621.0001. 339039.0212	MANUTENÇÃO DO HDGM-BARRA DO CEARA - SER I	25- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	908-FMS - HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA BARRA DO CEARA
25.910.10.302.0031.2043.0002. 339039.0212	MANUTENÇÃO DO HDEAM-ANTONIO BEZERRA - SER III	25- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	910-FMS - HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA
25.913.10.302.0123.2627.0001. 339039.0212	MANUTENÇÃO DO HDGM - CONJUNTO JOSE WALTER - SER V	25- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	913-FMS - HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA JOSE WALTER
25.911.10.302.0123.2624.0001. 339039.0212	MANUTENÇÃO DO HDMJBO - PARANGABA - SER IV	25- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	911-FMS - HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSE BARROSO DE OLIVEIRA
25.912.10.302.0123.2625.0001.3 9039.0212	MANUTENÇÃO DO CROA - PARANGABA - SER IV	25- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	912-FMS - CENTRO DE ASSISTENCIA A CRIANCA LUCIA DE FATIMA GUIMARAES E
25.915.10.302.0123.2630.0001. 339039.0212	MANUTENÇÃO DO HDGM - MESSEJANA - SER VI	25- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	915-FMS - HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA MESSEJANA
25.916.10.302.0123.2631.0001. 339039.0212	MANUTENÇÃO DO HDEBO-MESSEJANA - SER VI	25- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	916-FMS - HOSPITAL DISTRITAL

## 9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

9.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.

9.2. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

9.3. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

9.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.5. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.5.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.5.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.5.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

9.5.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.5.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.5.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

9.5.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

## 10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

10.2. No campo “Informações Adicionais” deverá constar necessariamente o seguinte:

- a) Especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no ANEXO I deste Edital, devendo ser indicado os serviços a serem prestados;
- b) Valor Global da Proposta: **será o somatório dos valores dos Totais dos resíduos Sêpticos e por Passagem, em algarismos e por extenso para o período de vigência do contrato.**
- c) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;

10.3. Serão desclassificadas as propostas que contenham limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos do presente edital.

10.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

10.5. Será vedada a identificação do licitante.

EDITAL Nº. 2433/2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 304/2015 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P666660/2015

FL. | 5

**10.6.** Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados por empregados da CONTRATADA, sob inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

## **11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

**11.1.** Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

**11.2.** Os preços deverão ser expressos em reais, até 2(duas) casas decimais em seus valores globais.

**11.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

**11.4.** Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços, presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

## **12. DA ETAPA DE LANCES**

**12.1.** O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 6.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

**12.2.** Para efeito de lances, será considerado o **valor global**.

**12.2.1.** Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

**12.2.2.** Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

**12.2.3.** Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**12.3.** Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

**12.4.** No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

**12.4.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



EDITAL Nº. 2433/2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 304/2015 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P666660/2015

FL. | 6

**12.5.** A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

**12.6.** Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

**12.6.1.** Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

**12.7.** O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

### **13. DO LICITANTE ARREMATANTE**

**13.1.** O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

**13.2.** A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar imediatamente através de FAX, para o número (85)3252.16.30 ou e-mail ([licitacao@fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@fortaleza.ce.gov.br)) a **proposta de preços** e a **documentação de habilitação** e no prazo máximo de até 02(dois) dias úteis a contar do término da sessão virtual o arrematante deverá entregar, na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, no endereço constante no **subitem 7.1**, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

**13.2.1.** O não cumprimento da entrega da documentação, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

### **14. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

**14.1** A proposta de preços escrita deverá ser apresentada, nos termos do Anexo IX – Proposta de Preços deste edital, com todas as folhas rubricadas e preferencialmente numeradas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado.

A. Especificação do objeto:

B. Preço Unitário:

**B.1. Para os Hospitais, e SAMU: preço unitário por Kg para resíduos SÉPTICOS coletados, em algarismos;**

**B.2. Para UNIDADES DE SAÚDE, CAPS e ZONÓSES: preço unitário POR PASSAGEM para coleta de resíduos SÉPTICOS, em algarismos.**

C. Preço mensal:

**C.1. Para os Hospitais, e SAMU: preço mensal total por Kg de resíduos SÉPTICOS coletados (Preço Unitário x Quantitativo), em algarismos;**

EDITAL Nº. 2433/2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 304/2015 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P666660/2015

FL. | 7

**C.2. Para Unidades de Saúde, CAPS, ZONÓSES: preço mensal total POR PASSAGEM para coleta de resíduos SEPTICOS (Preço Unitário x Quantitativo), em algarismos.**

**D. Preço Total:**

**D.1. Para os Hospitais, e SAMU: preço total por Kg de resíduos SÉPTICOS coletados (preço total mensal x 12 meses), em algarismos;**

**D.2. Para UNIDADES DE SAÚDE, CAPS, ZONÓSES: preço total POR PASSAGEM (Preço Total Mensal x 12 meses), em algarismos.**

**E. Valor Global da Proposta: será o somatório dos valores dos Totais dos resíduos Sépticos e por Passagem, em algarismos e por extenso para o período de vigência do contrato observado o disposto nos itens 14.3 e 14.4 deste edital;**

**F. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.**

## **14.2 ORIENTAÇÕES SOBRE A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

**14.3 - Todos os valores constantes na proposta de preços deverão estar expressos em REAL.**

**14.4. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas atinentes à execução do objeto, dentre elas, destacam-se:**

- **Materiais, equipamentos, balanços, e mão-de-obra;**
- **Carga, transporte, descarga e tratamento dos resíduos;**
- **Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;**
- **Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações;**
- **Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;**
- **Direitos autorais sobre projetos, desenhos e estudos;**
- **Recomposição de vias públicas, jardins, gramados e tudo o mais que a Contratada venha a danificar.**
- **Todo fardamento e equipamentos de segurança (EPÊS) que serão utilizados na execução dos serviços.**

**14.5. Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços, presentes nos autos do processo em epígrafe;**

**14.6. O licitante declarará que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo Pregoeiro ou pela Central de Licitações, como: laudos técnicos de análises do produto, amostras e outras, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.**

**14.7. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.**

**14.8. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo do lote inferior ao determinado no edital.**

**14.9. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.**

**14.10. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.**

**14.11. No caso do licitante ser Cooperativa que executará o objeto da licitação através dos seus cooperados, deverá a mesma incluir o preço global o valor referente à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da proposta, conforme o estabelecido no Art. 22, inciso IV, da Lei 8.212 (com redação dada pela lei 9.876 de 26/11/99), podendo esse acréscimo resultar em preço global acima do limite máximo estabelecido no mapa de preços, deste edital.**

EDITAL Nº. 2433/2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 304/2015 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P666660/2015

FL. | 8

**14.12.** No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

**14.13.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

## **15. DA HABILITAÇÃO**

**15.1.** O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**15.1.1.** O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

**15.1.2.** O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscais e Trabalhistas acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

## **15.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:**

**15.2.1.** Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**15.2.2.** O documento obtido através de *sítios* oficiais que esteja condicionado à aceitação via internet terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

**15.2.3.** Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

**15.2.4.** Dentro do prazo de validade. Na hipótese de não constar do documento expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

**15.2.5.** O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

## **15.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**15.3.1. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**15.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de



EDITAL Nº. 2433/2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 304/2015 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P666660/2015

FL. | 9

eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**15.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**15.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**15.3.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata de assembléia que aprovou o estatuto social;
- e) Regimento interno com a Ata da assembléia que o aprovou;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembléia que os aprovou;
- g) Editais das 03 últimas assembléias gerais extraordinárias.

#### **15.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

15.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

15.4.2. Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente ou através de profissionais com contratos de regime de prestação de serviços, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA, cujo nome deverá constar na Certidão do CREA, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto deste Projeto Básico, cujas parcelas mais relevante são COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS).

15.4.3. A comprovação de aptidão referida será feita por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, ou por certidão expedida pelo próprio CREA.

15.4.4. Certificado de regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividade Potencial Poluidoras, vigente, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis para pessoas jurídicas que operem com resíduos perigosos (Art. 38 & 3º Lei 12.305) – IBAMA.

15.4.5. Comprovação do Registro Sanitário atualizado expedido pela Vigilância Sanitária Estadual e Municipal.

15.4.6. Apresentar Certificado de Credenciamento de Transporte de Resíduos Sólidos - expedido pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos. (Art. 13 do decreto municipal 13.577, de 5 de maio de 2015.

EDITAL Nº. 2433/2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 304/2015 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P666660/2015

FL. | 10

15.4.7. Apresentar Licença de Operação expedida pela Superintendência Estadual do Meio Ambiente (SEMACE) e Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente (SEUMA).

### **15.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**15.5.1.** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

**15.5.1.1.** No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no subitem **15.5.1** acima.

**15.5.2. BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

**15.5.3. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\frac{\text{LG} = \text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} \geq 1,0$$

Onde:

**LG – Liquidez Geral;**

**AC – Ativo Circulante;**

**ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;**

**PC – Passivo Circulante;**

**PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;**

**15.5.4.** No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

**15.5.5.** No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

**15.5.6.** No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

**15.5.7.** No caso de Sociedade Simples e Cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

EDITAL Nº. 2433/2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 304/2015 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P666660/2015

FL. | 11

**15.5.8. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.**

### **15.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**15.5.1.** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

**15.5.2.** No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no subitem 15.5.1 acima.

**15.5.3 - BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**15.5.4 - COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\frac{LG = AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

Onde:

**LG** – liquidez Geral;

**AC** – Ativo Circulante;

**ARLP** – Ativo Realizável a Longo Prazo;

**PC** – Passivo Circulante;

**PELP** – Passivo Exigível a Longo Prazo;

**15.5.5.** No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

**15.5.6** - No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

**15.5.7** - No caso de empresa recém constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

**15.5.8** - No caso de sociedade simples e Cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

EDITAL Nº. 2433/2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 304/2015 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P666660/2015

FL. | 12

**15.5.9 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.**

### **15.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**15.6.1 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.**

- a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

**15.6.2 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.**

**15.6.3 - No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:**

- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

**15.6.4 – Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.**

**15.6.5. – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.**

**15.6.6. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.**

EDITAL Nº. 2433/2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 304/2015 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P666660/2015

FL. | 13

## **16. OUTRAS DISPOSIÇÕES**

16.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e da empresa de pequeno porte que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

16.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

## **17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

17.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Mapa de Preços que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

17.1.1. A disputa será realizada por lote único, sendo os preços registrados em ata pelo valor unitário do item.

17.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total, devendo o licitante, readequar o valor do (os) item(s) aos valores constantes no mapa de preços.

17.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

17.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

17.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

**17.2.** O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

## **18. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

18.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.



EDITAL Nº. 2433/2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 304/2015 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P666660/2015

FL. | 14

18.2. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no mapa de preços no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

18.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

## **19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitacao@fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@fortaleza.ce.gov.br), informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

19.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

19.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto se tratar de matéria de ordem pública.

19.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação juntamente com os autos processuais, para que a Autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

20.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

20.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

20.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 20.1 deste edital importará na decadência do direito de recurso.

20.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **21. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

21.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

21.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1.** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

**22.1.1.** O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido no contrato;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

V. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

**22.2.** O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

**22.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

## **23. DA CONTRATAÇÃO**

23.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

23.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

EDITAL Nº. 2433/2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 304/2015 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P666660/2015

FL. | 16

23.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

23.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

## **24. DA GARANTIA CONTRATUAL**

24.1. Não será exigida garantia contratual.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

25.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

25.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

25.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

25.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR

25.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante,

**25.8.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**25.9.** O pregoeiro poderá sanar erros formais e/ou materiais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

**25.10.** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

**25.11.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

**25.12.** A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

**25.13.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

---

EDITAL Nº. 2433/2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 304/2015 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P666660/2015

FL. | 17

## **26. DOS ANEXOS**

**26.1.** Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – ENDEREÇOS DE COLETA DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE (UAPS), CAPS E ZOONOSES, HOSPITAIS, E SAMU**

**ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

**ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO VII-JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

Fortaleza - CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

CIENTE:

**Maria do Perpétuo Socorro Martins Breckenfeld**  
Secretária Municipal da Saúde

DECLARO que após a revisão dos termos do presente Edital constatei que o mesmo está em conformidade com as disposições legais.

\_\_\_\_\_  
Coordenadora Jurídica da SMS/Fortaleza  
OAB:

EDITAL Nº. 2433/2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 304/2015 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P666660/2015

FL. | 18

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. UNIDADE REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE FORTALEZA - SMS

1.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento parcelada.

**2. OBJETO** :CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), DOS GRUPOS A (RESÍDUOS INFECTANTES), B (RESÍDUOS QUÍMICOS), E (RESÍDUOS PERFURO CORTANTES), PARA OS HOSPITAIS MUNICIPAIS DE FORTALEZA, UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E CENTRO DE CONTROLE DE ZONOSSES, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME OS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA.

### **3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA**

Justifica-se a contratação devido ao caráter e a especificidade dos serviços.

Os resíduos sépticos produzidos nas dependências dos Hospitais, Unidades de Saúde e Centro de Controle de Zoonoses da Rede Municipal de Fortaleza, em função de suas propriedades infectocontagiosas, precisam de cuidados específicos no acondicionamento, manejo, tratamento, transporte e disposição final, de modo a evitar danos à saúde humana, aos organismos vivos ou ao meio ambiente. As questões ambientais e sanitárias que envolvem a necessidade de incineração do lixo considerado perigoso exigem o imediato tratamento desses resíduos na forma estabelecida em lei, na qual as gerações desses resíduos podem encontrar substâncias perigosas, metais tóxicos uma diversidade de dejetos com composição diferente e nociva à saúde pública, razão pela qual cumpre a não se permitir o acúmulo deste material imprestável dentro dos Hospitais e demais Serviços de Saúde, sob pena de causar um descontrole na manutenção da limpeza Municipal.

Acrescente-se a isso, a título de exemplos, aspectos ligados à estética (quando possível se visualizar o acúmulo desses resíduos), fedor exalado pela água ou ar oriundo do acúmulo, propagação (infestação) de animais vetores de doenças como baratas, moscas, ratos, escorpiões e os temidos mosquitos; riscos de acidentes num eventual manuseio irregular, haja vista a presença de materiais perfuro-cortantes e contaminados; possibilidade efetiva do aumento de infecções hospitalares, ocasionando, por sua vez, aumento do número de óbitos dos usuários e despesas adicionais com o tratamento dos pacientes, dentre outros aspectos negativos.

Considerando, ainda, que atualmente caso as atividades de coleta, transporte e destinação final de resíduos sépticos dos hospitais distritais e unidades de saúde seja interrompido, não há, no âmbito da Secretaria de Saúde, capacidade instalada de equipamento e pessoal que possa eventualmente suprir o presente demanda.



---

**EDITAL Nº. 2433/2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 304/2015 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P666660/2015**

**FL. | 19**

Os resíduos sépticos produzidos nas dependências dos hospitais e postos de saúde da municipalidade, em função de suas propriedades infectocontagiosas, precisam de cuidados específicos no acondicionamento, manejo, tratamento, transporte e disposição final, de modo a evitar danos à saúde humana, aos organismos vivos ou ao meio ambiente.

As questões ambientais e sanitárias que envolvem os resíduos de serviços de saúde séptico e comum exigem o seu imediato tratamento na forma estabelecida em lei, cuja geração podem ser encontradas substâncias perigosas, metais tóxicos uma diversidade de resíduos com composição diferentes e nocivas à saúde pública, razão pela qual não se permitir o acúmulo deste material imprestável dentro dos hospitais e demais unidades de serviços de saúde, sob pena de causar um descontrole na manutenção da limpeza Municipal.

Importante acrescentar, ainda, que atualmente caso as atividades de coleta, transporte e destinação final de resíduos sépticos dos hospitais distritais e unidades de saúde sejam interrompidas, não há, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, capacidade instalada de equipamento e pessoal que possa eventualmente suprir a presente demanda. Igualmente, como já largamente exposto acima, não há contrato vigente dessa natureza no âmbito da SMS, de modo a salvaguardar essa carência.

Para isso, torna-se imprescindível uma coleta sistemática desses resíduos sépticos nos Hospitais Municipais, SAMU, CAPS e Secretarias Executivas Regionais I, II, III, IV, V e VI, no termos do Projeto Básico em anexo.

4.UNIDADES GERADORAS E SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES EM KG DOS RESÍDUOS SÉPTICO E EQUIPAMENTOS

4.1. UNIDADES GERADORAS E SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES EM KG DOS RESÍDUOS SÉPTICO, E EQUIPAMENTOS

ITEM	GERADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS SÉPTICOS	TIPOS DE RESIDUOS	QUANT. PESO (Kg)/mês	QUANT. PESO (kg) para 12 meses	QUANT. E CAP. E BALANÇAS COM IMPRESSORAS	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA – Frotinha do Antônio Bezerra.	SEPTICO	4.987	59844	1(uma ) Balança com 1(uma ) Impressora		
02	HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA – Frotinha de Messejana.	SEPTICO	5.850	70200	1(uma ) Balança com 1(uma ) Impressora		
03	HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO – Frotinha da Parangaba.	SEPTICO	5.800	69600	1(uma ) Balança com 1(uma ) Impressora		
04	HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DE MESSEJANA	SEPTICO	5.725	68700	1(uma ) Balança com 1(uma ) Impressora		



EDITAL Nº. 2433/2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 304/2015 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P666660/2015

FL. | 21

05	HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DO JOSÉ WALTER	SEPTICO	2.990	35880	1(uma ) Balança com 1(uma ) Impressora		
06	HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DA BARRA DO CEARÁ	SEPTICO	2.990	35880	1(uma ) Balança com 1 (uma ) Impressora		
07	HOSPITAL DISTRITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	SEPTICO	4.940	59280	1(uma ) Balança com 1 (uma ) Impressora		
09	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU	SEPTICO	1.300	15600	1(uma ) Balança com 1 (uma ) Impressora		
10	CENTRO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA LÚCIA DE FÁTIMA – CROA	SEPTICO	413	4956	1(uma ) Balança com 1 (uma ) Impressora		
11	HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN	SEPTICO	3.500	42.000	1(uma ) Balança com 1 (uma ) Impressora		
QUANTIDADE TOTAL		SEPTICO	38495	461.940			



#### 4.2. QUANTIDADES DE PASSAGEM POR POSTOS, CAPS E ZONOSSES

4.2.1. O numero de coleta de resíduos SEPTICOS em cada unidade de saúde corresponderá a 2(duas) vezes por semana e 12 por mês.

item	SER´s	QTD POSTOS	QTD CAPS	QTD ZONOSSES	QTD LOCAIS	QUANT. DE PASSAGENS/MÊS	QUANT. DE PASSAGENS – 12 meses	PREÇO UNITARIO DA PASSAGEM	PREÇO TOTAL
01	SER I	14	4		18	144	1728		
02	SER II	13	4		17	136	1632		
03	SER III	17	3		20	160	1920		
04	SER IV	15	3	1	19	152	1824		
05	SER V	26	5		31	248	2976		
06	SER VI	28	3		31	248	2976		
					136	1088	13056		



## 5. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS - EQUIPAMENTOS DE COLETA EXTERNA, EPIS E OUTROS.

5.1. Os funcionários da prestadora desses serviços deverão ser treinados adequadamente e submetidos a exames médicos pré-admissionais e periódicos, nos termos da legislação trabalhista.

5.2. A prestadora dos serviços deverá ainda obedecer às seguintes condições:

- a) higienização e manutenção dos veículos;
- b) lavagem e desinfecção dos equipamentos de proteção individual (EPI);
- c) higienização corporal.

5.3. Os resíduos podem ser coletados e transportados em veículos de coleta domiciliar, desde que haja cumprimento das normas de segregação no serviço de saúde.

5.4. Todos os resíduos devem ser coletados e transportados em veículos que atendam às exigências dos órgãos competentes no que couber.

5.5. A coleta dos resíduos deverá ser efetuada utilizando-se de caminhões coletores fechados, de acordo com as normas técnicas da ABNT, definidas nas NBR's 13.332:2010 e 14.652:2013.

5.6. As marcas, os modelos, os equipamentos e outras características dos veículos que serão utilizados nos serviços, ficarão a critério da Contratada, respeitando as condições de segurança e de higiene que o tipo de resíduo impõe.

5.7. Os veículos, máquinas e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de funcionamento.

5.8. Os veículos deverão apresentar nas duas laterais e na parte traseira, seu código de registro, o telefone e a logomarca a serem determinadas pela Contratante.

5.9. A Contratante, desde já, reserva-se no direito de, a qualquer momento, exigir da Contratada substituição imediata daqueles veículos e equipamentos que não apresentarem as condições exigidas.

5.10. A execução do serviço será realizada por no mínimo 01 (um) motorista e 02 (dois) lixeiros coletores para cada unidade/hospital atendido.

5.11. **Equipamentos de Proteção Individual (EPI):** devem ser os mais adequados para lidarem com resíduos hospitalares e devem ser utilizados segundo as recomendações deste projeto básico, amparado na NBR 12810/1993 e Portaria 3.214, de 08/06/78 – Ministério do Trabalho.

5.12. Uniforme: deve ser composto por calça comprida e camisa com manga, no mínimo de  $\frac{3}{4}$ , de tecido resistente e de cor clara, com padronização distinta para cada função.

5.13. Luvas: devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, preferencialmente branca, antiderrapante e de cano longo.

5.14. Botas: devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, preferencialmente branca, cano de  $\frac{3}{4}$  e antiderrapante.

5.15. Colete: Deve ser de cor fosforescente para o caso de coleta noturna.

5.16. Máscara: deve ser respiratória, tipo semifacial e impermeável.

5.17. Óculos: devem ser de plástico resistente, lente panorâmica, incolor, armação flexível, com proteção lateral e válvulas para ventilação.

5.18. Boné: deve ser de cor branca e de forma a proteger os cabelos.

5.19. Veículo de Coleta Externa: deve obedecer a seguinte especificação:

- a) ter superfícies internas lisas, de cantos arredondados e de forma a facilitar a higienização;
- b) não permitir vazamento de líquido e ser provido de ventilação adequada;
- c) sempre que a forma de carregamento for manual, a altura da carga deve ser inferior a 1,20m (um metro e vinte centímetros);
- d) quando possuir sistema de carga e descarga, este deve operar de forma a não permitir o rompimento dos recipientes;





- e) quando forem utilizados contêineres, o veículo deve ser dotado de equipamento hidráulico de basculamento;
- f) para veículo com capacidade superior a 1 t (uma tonelada), a descarga deve ser mecânica; para veículo com capacidade inferior a 1 t (uma tonelada), a descarga pode ser manual;
- g) o veículo coletor deve contar com os seguintes equipamentos auxiliares: pá, rodo, saco plástico adequado de reserva (NBR 9190), solução desinfetante, etc.;
- h) deve constar em local visível o nome da municipalidade, o nome da empresa coletora (endereço e telefone), a especificação dos resíduos transportáveis, com o número ou código estabelecido na NBR 10004, e número do veículo coletor;
- i) ser de cor branca;
- j) ostentar a simbologia para o transporte rodoviário, conforme NBR 7500:2013;
- 5.20. Em caso de acidentes de pequenas proporções, a própria guarnição da empresa coletora deve retirar os resíduos do local atingido, efetuando a imediata limpeza e desinfecção simultânea.
- 5.21. No caso de acidente de grandes proporções, a empresa coletora responsável pela execução da coleta externa deve notificar imediatamente os órgãos de controle ambiental e de saúde pública.
- 5.22. Ao final de cada turno de trabalho, o veículo coletor deve sofrer limpeza e desinfecção simultânea, mediante o uso de jato de água, preferencialmente quente e sob pressão.
- 5.23. O efluente proveniente da lavagem e desinfecção do veículo coletor deve ser encaminhado para tratamento, conforme as exigências provenientes do órgão de controle ambiental.
- 5.24. Os equipamentos de proteção individual (EPI) dos funcionários que executarem a lavagem e desinfecção dos veículos coletores externos devem estar em conformidade com o item 5.11 a 5.22 acrescentando-se capacete plástico.
- 5.25. Todos os equipamentos de proteção individual (EPI) utilizados por funcionários que lidam com resíduos de serviços de saúde têm que ser lavados e desinfetados diariamente; sempre que ocorrer contaminação por contato com material infectante, os EPI devem ser substituídos imediatamente e enviados para lavagem.
- 5.26. As características que são recomendadas para os EPI devem atender às normas do Ministério do Trabalho.
- 5.27 - Independente de declaração expressa, fica subentendido que no preço unitário da retirada do resíduo coletado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
- Equipamentos, ferramentas e mão-de-obra;
  - Carga, transporte e descarga no destino final;
  - Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, vale alimentação, vale transporte e outros;
  - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e /ou quaisquer infrações;
  - Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortúnica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados ao Contratante e /ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela dos serviços;
  - direitos autorais sobre projetos, desenhos e estudos;
  - Veículos coletores adequados de acordo com as determinações do CONAMA e NBR;
  - Todo fardamento e equipamento de segurança que serão utilizados na execução dos serviços;
  - Transporte dos resíduos e sua destinação final.
  - Demais ônus atinentes à execução do objeto.



**6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos provenientes das dotações abaixo consignadas:**

Dotação Orçamentária:	Descrição da Dotação:	Órgão:	Centro de Custo:
25.901.10.301.0119.2504.0001.3 39039.0212	ATENÇÃO A SAÚDE - MUNICIPIO	25-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	901-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CC901
25.918.10.302.0124.2545.0001.3 39039.0212	MANUTENÇÃO DO HMDZAM	25-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	901- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CC901
25.901.10.302.0123.2528.0001.3 39039.0212	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR - MUNICIPIO	25-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	901-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CC901
25.901.10.304.0128.2492.0001.3 39039.0212	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ZOOSE - MUNICIPIO	25-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	901-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CC901
25.901.10.302.0123.2523.0001.3 39039.0212	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA - SAMU - MUNICIPIO	25-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	901-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CC901
25.914.10.302.0123.2628.0001.3 39039.0212	MANUTENÇÃO DO HNSC-CONJUNTO CEARA - SER V	25-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	914-FMS - HOSPITAL DISTRITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO
25.908.10.302.0123.2621.0001.3 39039.0212	MANUTENÇÃO DO HDGM-BARRA DO CEARA - SER I	25-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	908-FMS - HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA BARRA DO CEARA
25.910.10.302.0031.2043.0002.3 39039.0212	MANUTENÇÃO DO HDEAM-ANTONIO BEZERRA - SER III	25-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	910-FMS - HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA
25.913.10.302.0123.2627.0001.3 39039.0212	MANUTENÇÃO DO HDGM - CONJUNTO JOSE WALTER - SER V	25-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	913-FMS - HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA JOSE WALTER
25.911.10.302.0123.2624.0001.3 39039.0212	MANUTENÇÃO DO HDMJBO - PARANGABA - SER IV	25-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	911-FMS - HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSE BARROSO DE OLIVEIRA



25.912.10.302.0123.2625.0001.3 9039.0212	MANUTENÇÃO DO CROA - PARANGABA - SER IV	25-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	912-FMS - CENTRO DE ASSISTENCIA A CRIANCA LUCIA DE FATIMA GUIMARAES E
25.915.10.302.0123.2630.0001.3 39039.0212	MANUTENÇÃO DO HDGM - MÉSSEJANA - SER VI	25-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	915-FMS - HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA MESSEJANA
25.916.10.302.0123.2631.0001.3 39039.0212	MANUTENÇÃO DO HDEBO-MESSEJANA - SER VI	25-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	916-FMS - HOSPITAL DISTRITAL

## **7. DOS LOCAIS, O PERÍODO E O HORÁRIO DO SERVIÇO**

7.1.1. Os serviços serão realizados nos locais constantes no ANEXO II de acordo com as frequências e horários estabelecidos no item 4 acima.

**7.1.2. O horário para coleta será das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min.**

**7.1.3. A Contratante e a Contratada, mediante acordo previamente realizado, poderão estabelecer outro dia e/ou horário para a coleta dos resíduos objetos destas especificações básicas.**

7.1.4. Quanto aos resíduos sólidos sépticos coletados, o transporte terá como destino final o Centro de Tratamento de Resíduos Perigosos – CTRP, no endereço: Estrada do Itaperi, nº 725, Jangurussu – Fortaleza – CE, telefone (085) 32914000.

7.1.4.1. A prefeitura Municipal de Fortaleza tem um contrato em vigor gerado da Concorrência Pública 01/2012 cujo objeto é a “execução dos serviços de tratamento e destinação final – Incineração dos Resíduos Sólidos Sépticos gerados pelas Unidades de Saúde e Autarquias pertencentes ao Município de Fortaleza, bem como, Gerenciamento, Operação e Manutenção do Centro de Tratamento de Resíduos Perigosos – CTRP, pelo período de 12 (doze) meses”.

7.1.4.2. Diante do exposto justifica-se a destinação final dos resíduos sépticos ser realizada na CTRP devido aos dispositivos da Lei nº. 8.666/93, a Administração Pública deve adotar, na formalização do certame licitatório, todos os meios possíveis para viabilizar economicidade ao processo, tornando-o menos oneroso ao erário público.

7.1.5. A Contratada deverá acondicionar e transportar adequadamente os resíduos, atendendo as normas aplicáveis pela ABNT e demais disposições legais vigentes.

7.1.6. A Contratada deverá transportar os resíduos em veículos apropriados, compatíveis com as características dos resíduos, atendendo às condicionantes de proteção ao meio ambiente e à saúde pública e normas atinentes.

7.1.7. A Contratada deverá estar ciente de que os resíduos sólidos pertencentes ao grupo “A” não poderão ser dispostos no meio ambiente sem tratamento prévio que assegure a preservação da saúde pública e do meio ambiente.



7.1.8. A Contratada deverá submeter os resíduos sólidos pertencentes ao grupo “B” a tratamento e disposição final específicos, de acordo com as características de detoxidade, inflamabilidade, corrosividade e reatividade, segundo exigências do órgão ambiental competente.

7.1.9. Os resíduos do Grupo E, devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica, aplicando-se, no que couber o art. 25 e parágrafos, da Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005.

## **7.2. QUANTO AO RECEBIMENTO:**

**7.2.1. PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

**7.2.2. DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

## **8. DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do órgão participante e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil.

**8.1.1.** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**8.1.2.** A nota fiscal/fatura terá por base o volume de gás fornecido as Unidades de Atenção Primária à Saúde nos termos do presente Termo de Referência.

**8.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.3.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

**8.4.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

**8.4.1.** Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, a qual abrange as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº8.212/1991, conforme Portaria MF nº 358 de 5 de setembro de 2014, estadual e municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Trabalhista.

**8.5.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.



8.6. As faturas deverão, obrigatoriamente, vir acompanhadas dos originais da Ordem de Serviço devidamente carimbadas e assinadas por servidor das Unidades de Atenção Primária à Saúde, atestando as faturas correspondentes aos serviços prestados.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (cinco por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 2(dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

V. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.





**10.2.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**10.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**10.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**10.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.7.** Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

**10.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**10.9.** Obedecer as prescrições e exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

**10.10.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

**10.11.** A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos, dos materiais, das ferramentas e dos utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de coleta e transporte dos resíduos hospitalares e das unidades de saúde, obriga-se continuamente a:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Realizar a coleta nos termos dos itens 4.1 e 4.2, e sem interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da Administração;
- c) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;



- d) Manter em seu quadro de funcionários, engenheiro sanitário ou equivalente, responsável pelo projeto de controle de impacto ambiental;
- e) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, mediante encaminhamento de elementos portadores de atestado de boa conduta e demais referências, bem como anotando os respectivos contratos em suas carteiras de trabalho;
- f) Manter pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os de equipamentos de proteção individual (EPI);
- g) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos no prazo máximo de 24 h (vinte e quatro horas).
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- i) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou por mal súbitos, por meio de seus encarregados;
- j) Dirigir e supervisionar tecnicamente a execução do serviço de acordo com as normas da instituição, bem como cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal e as normas de segurança da Administração;
- l) Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, durante a execução do contrato, a assiduidade e a pontualidade das coletas, bem como as ocorrências havidas;
- m) Responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, bem como seguro dos seus veículos.
- n) Fornecer em regime de comodato pelo mesmo período de duração do contrato, Balanças (Certificadas pelo INMETRO) com Impressoras acopladas para efetuar a pesagem e emitir nota com os pesos coletados nos Hospitais da Rede Municipal de Saúde com quantitativo previsto no ANEXO I, sempre sob a supervisão da Administração.
- o) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- p) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- q) Os serviços serão prestados sob inteira responsabilidade da CONTRATADA de forma tal que não venham gerar vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.



r) Os serviços executados deverão ser aceitos, por escrito em formulário próprio, pelo responsável designado em cada unidade/hospital.

**10.12.** Instruir sua mão-de-obra quanto à prevenção de ACIDENTES de acordo com as normas vigentes e instituídas pela CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), quando for o caso.

**10.13.** Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do serviço do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8883/94.

**10.14.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou por mal súbitos, por meio de seus encarregados, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE.

**10.15.** Manter os veículos, máquinas e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem.

**11.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**11.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**11.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**11.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

**11.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

**11.7.** Receber termo, após verificação de qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**11.8.** Quando da COLETA nas Unidades e Hospital, um funcionário da Unidade de Atenção Primária da Saúde e do Hospital deverá acompanhar o procedimento e emitir comprovante respectiva passagem de cada, para os hospitais o comprovante da pesagem, contendo a data do fornecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número da matrícula do servidor da Unidade responsável pelo recebimento, bem como o nome e assinatura do profissional da licitante que realizou a coleta dos resíduos.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO**



**12.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

### **13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua publicação.

### **14. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Caberá à Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.090/2013, publicado no DOM de 08/03/2013.

### **15. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**15.1.** Os prazos de vigência e de execução contratual serão definidos pelo órgão participante do SRP (Sistema de Registro de Preços).

**15.2.** Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 12 do Decreto Federal nº 7892/13.

### **16. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**

#### ANEXO A - ÓRGÃO PARTICIPANTE

Seq.	Órgão/Entidade	ENDEREÇO	CNPJ
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS	Rua do Rosário,283 – 3º andar-Centro	04.885.197/0001-44
2	HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA – Frotinha do Antônio Bezerra.	Rua Cândido Maia, nº 294 - Antônio Bezerra	
3	HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA – Frotinha de Messejana.	Av. Presidente Costa e Silva, nº 1578 - Messejana	
4	HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO – Frotinha da Parangaba.	Av. General Osório de Paiva, nº1127 - Parangaba	
5	HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DE	Av. Washington Soares, nº 7700 - Messejana	



EDITAL Nº. 2433/2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 304/2015 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P666660/2015

FL. | 33

	MESSEJANA		
6	HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DO JOSÉ WALTER	Av. D, nº 440, 2ª Etapa - José Walter	
7	HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DA BARRA DO CEARÁ	Av. Dom Aloísio Lorscheider, nº 1130 / Conjunto Nova Assunção - Barra do Ceará	
8	HOSPITAL DISTRITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	Rua 1018, nº 148, 4ª Etapa - Conjunto Ceará	
9	CENTRO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA LÚCIA DE FÁTIMA – CROA	Rua Guilherme Perdigão, nº 299 - Parangaba	
10	HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN	Av. Lineu Machado, 145 – Jôquei Clube – Fortaleza – Ceará, CEP: 60.520-100	



ANEXO II - ENDEREÇOS DE COLETA DAS UNIDADES  
DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE (UAPS),  
CAPS E ZONÓSES, HOSPITAIS E SAMU.

1.1. O número de coleta em cada unidade de saúde corresponderá a duas (2) vezes por semana e 12 por mês.

UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

SER I		
	LOCAL	ENDEREÇOS DA UAPS
01	<u>Centro de Saúde da Família Floresta</u>	Rua Tenente José Barreira, nº 251 – Álvaro Weyne (85) 3452.6657 - 3452.3464
02	<u>Centro de Saúde da Família Lineu Jucá</u>	Rua Vila Velha, nº 101 - Barra do Ceará (85) 3452.5887 - 3452.5888
03	<u>Centro de Saúde da Família Fernando Façanha</u>	Rua Rio Tocantins, s/nº - Jardim Iracema (85) 3452.6660
04	<u>Centro de Saúde da Família Carlos Ribeiro</u>	Rua Jacinto Matos, nº 944 - Jacarecanga (85) 3452.6375 - 3452.6376 - 3283.5927
05	<u>Centro de Saúde da Família Paulo de Melo Machado</u>	Rua Bernardo Porto, nº 497 - Monte Castelo (85) 3452.6380 - 3452.6396 - 3281.2935
06	Centro de Saúde da Família João Medeiros de Lima	Av. Dom Aloísio Lorscheider, nº 982 - Vila Velha (85) 3452.6646 - 3452.6645
07	<u>Centro de Saúde da Família Rebouças Macambira</u>	Rua Creuza Rocha, s/nº - Jardim Guanabara (85) 3452.6687 - 3284.6251
08	<u>Centro de Saúde da Família Virgílio Távora</u>	Av. Monsenhor Hélio Campos, s/nº - Cristo Redentor (85) 3452.3487





09	<u>Centro de Saúde da Família Guiomar Arruda</u>	Rua Gal Costa Matos, nº 6 - Pirambu 3452.6377
10	<u>Centro de Saúde da Família Francisco Domingos da Silva</u>	Av. Castelo Branco, nº 4707 - Barra do Ceará (85) 3452.6643 - 3452.6644
11	<u>Centro de Saúde da Família Casemiro Lima Filho</u>	Av. Francisco Sá, nº 6449 - Barra do Ceará (85) 3452.5877 - 3452.5876
12	<u>Centro de Saúde da Família Quatro Varas</u>	R Profeta Isaías, nº 456 - Pirambu (85) 3101.2594 - 3286.6041
13	Nova Unidade de Saúde	Av. L com Av. G – Bairro Vila Velha II - CEP: 60349-070 –
14	Nova Unidade de Saúde	(Rua Monsenhor Rosa, 940 com Rua Dom Hélio Campos) – Bairro Jacarecanga- CEP: 60.310-040

SER II		
	LOCAL	ENDEREÇOS DA UAPS
01	<u>Centro de Saúde da Família Aída Santos e Silva</u>	Rua Trajano de Medeiro, nº 813 - Vicente Pinzon (85) 3265.6566 - 3433.2734
02	<u>Centro de Saúde da Família Frei Tito</u>	Rua José Cláudio Costa Lima, nº 100 - Caça e Pesca (85) 3433.2730 - 3452.2313
03	<u>Centro de Saúde da Família Célio Brasil Girão</u>	Rua Prof. Henrique Firmeza, nº 82 - Cais do Porto (85) 3433.2739
04	<u>Centro de Saúde da Família Miriam Porto Mota</u>	Rua Coronel Jucá, nº 1636 - Dionísio Torres (85) 3433.2748 - 3452.2315
05	<u>Centro de Saúde da Família Pia XII</u>	Rua Belizário Távora, s/nº - Pio XII (vizinho a Escola Antonieta Cals) (85) 3452.1896 - 3452.1890
06	<u>Centro de Saúde da Família Benedito Artur de Carvalho</u>	Rua Jaime Leonel, nº 228 - Luciano Cavalcante (85) 3452.1897 - 3452.1880



07	<u>Centro de Saúde da Família Flávio Marcílio</u>	Av. da Abolição, nº 418 - Mucuripe (85) 3433.2737 - 3433.2755
08	Centro de Saúde da Família Odorico de Moraes	Rua São Bernardo do Campo, s/nº - Castelo Encantado (85) 3433.2738 - 3433.2757
09	<u>Centro de Saúde da Família Irmã Hercília Araújo</u>	Rua Frei Vidal, nº 1821 - São João do Tauape (85) 3452.1883 - 3257.4620 - 3452.1885
10	<u>Centro de Saúde da Família Paulo Marcelo</u>	Rua 25 de Março, nº 607 - Centro (85) 3433.9701 - 3433.5898
11	<u>Centro de Saúde da Família Rigoberto Romero</u>	Rua Alameda das Graviolas, nº 195 - Cidade 2000 (85) 3452.7359 - 3433.2746
12	<u>Centro de Especialidades Médicas José de Alencar –</u>	Rua Guilherme Rocha, nº 510 - Centro (85) 3488.2230 - 3488.2231 - 3488.2238
13	Nova Unidade de Saúde	Rua Ismael por Deus com Rua Iemanjá – Cais do Porto (Aldeia da Praia) CEP: 60.181-712

SER III		
01	LOCAL	ENDEREÇOS DA UAPS
02	<u>Centro de Saúde da Família Luis Recamond Capelo</u>	Rua Maria Quintela, nº 935 - Bom Sucesso (85) 3488.3252
03	Centro de Saúde da Família Clodoaldo Pinto	Rua Banward Bezerra, nº 100 - Padre Andrade (85) 3433.9745 - 3478.3940
04	<u>Centro de Saúde da Família César Cals</u>	Rua Cel. Matos Dourado, s/nº - Pici (85) 3488.3251 - 3290.2714
05	<u>Centro de Saúde da Família Meton de Alencar</u>	Rua Perdigão Sampaio, nº 820 - Antônio Bezerra (85) 3488.3271 - 3235.2147
06	<u>Centro de Saúde da Família Hermínia Leitão</u>	Rua Gal. João Couto, nº 470 - Quintino Cunha (85) 3433.9741
07	<u>Centro de Saúde da Família João XXIII</u>	Rua Júlio Braga, s/nº - João XXIII (85) 3488.3258 - 3290.7317
08	<u>Centro de Saúde da Família Francisco Pereira de Almeida</u>	Rua Paraguai com Rua Chile, s/nº - Bela Vista (85) 3433.2890 - 3482.4021



09	<u>Centro de Saúde da Família Fernandes Távora</u>	Rua Maceió, nº 1354 - Henrique Jorge (85) 3488.3254 - 3496.993
10	<u>Centro de Saúde da Família Santa Liduína</u>	Rua Prof. João Bosco, nº 213 - Parque Araxá (85) 3433.2569 - 3223.5777
11	<u>Centro de Saúde da Família Waldemar de Alcântara</u>	Rua Silveira Filho, nº 903 - Jóquei Clube (85) 3488.3253 - 3290.7207
12	<u>Centro de Saúde da Família Humberto Bezerra</u>	Rua Hugo Victor, nº 51 - Antônio Bezerra (85) 3212.1920
13	<u>Centro de Saúde da Família Anastácio Magalhães</u>	Rua Delmiro de Farias, nº 1679 - Rodolfo Teófilo (85) 3433.2564 - 3433.2560 - 3433.2561 - 3281.8860
14	<u>Centro de Saúde da Família José Sobreira Amorim</u>	Rua Des. Luis Paulino, nº 190 - Henrique Jorge (85) 3488.1271
15	<u>Centro de Saúde da Família Ivana de Sousa Paes</u>	Rua Virgílio Brígido, s/nº - Presidente Kennedy (85) 3238.1851
16	<u>Centro de Saúde da Família Eliezer Studart</u>	Rua Tomaz Cavalcante, nº 545 - Autran Nunes (85) 3488.3259 - 3290.9690
17	<u>Centro de Saúde da Família George Benevides</u>	Rua Pio Saraiva, nº 168 - Quintino Cunha (85) 3105.1086 - 3235.1677
18	Nova Unidade de Saúde	Rua Baixa dos Milagres com Rua Arapuca – Quintino Cunha- CEP 60.352-570 –

SER IV		
01	LOCAL	ENDEREÇOS DA UAPS
02	<u>Centro de Saúde da Família Projeto Nascente</u>	Rua Betel, s/nº - Itaperi (85) 3131.1945 - 3105.2002
03	<u>Centro de Saúde da Família Luís Albuquerque Mendes</u>	Rua Benjamin Franklin, 735 – Serrinha (85) 3131.7335 - 3292.7735
04	<u>Centro de Saúde da Família José Valdevino de Carvalho</u>	Rua Guará, s/nº - Itaoca (85) 3131.7338 - 3492.1480
05	<u>Centro de Saúde da Família de Parangaba</u>	Rua Germano Franklin, nº 495 - Parangaba (85) 3131.7337 - 3292.1235



06	<u>Centro de Saúde da Família Ocelo Pinheiro</u>	Rua Elcias Lopes, nº 517 – Montese (85) 3131.7334
07	<u>Centro de Saúde da Família Oliveira Pombo</u>	Rua Rio Grande do Sul, s/nº - Pan Americano (85) 3482.8576 - 3482.0162
08	<u>Centro de Saúde da Família Abel Pinto</u>	Travessa Goiás, s/nº - Demócrito Rocha (85) 3131.7339 - 3452.5191
09	<u>Centro de Saúde da Família Gutemberg Braun</u>	Rua Monsenhor Agostinho, nº 505 - Vila Pery (85) 3452.5199 -3292.6735
10	<u>Centro de Saúde da Família Luís Costa</u>	Rua Marechal Deodoro, nº 1501 - Benfica (85) 3131.7677 -3214.2962
11	<u>Centro de Saúde da Família Filqueiras Lima</u>	Av. Dos Expedicionários, nº 3910 - Jardim América (85) 3131.1697 - 3494.1480
12	<u>Centro de Saúde da Família Roberto da Silva Bruno</u>	Av. Borges de Melo, nº 910 - Bairro de Fátima (85) 3227.9177 - 3272.0060
13	<u>Centro de Saúde da Família Maria José Turbay Barreira</u>	Rua Gonçalo Souto, nº 420 - Vila União (85) 3272.4055
14	Nova Unidade	Av. Luciano Carneiro com Rua André Chaves – Parreão- CEP: 60.410-691
15	.Nova Unidade	Rua 7, sn – Loteamento Cartier Osvaldo Studart – bairro Dendê- CEP: 60.714-710 –
16	.Nova Unidade	Rua Irmã Basé (Terreno do IMPARH) – Montese- CEP: 60.420-670 –

SER-V		
	LOCAL	ENDEREÇOS DA UAPS
01	Centro de Saúde da Família Galba Araújo	Av. Senador Fernandes Távora, nº 3161 - Genibaú (85) 3452.6753 - 3452.6752
02	Centro de Saúde da Família Dom Lustosa	Rua A, s/nº, Granja Lisboa (85) 3245.9323 - 3497.0009
03	Centro de Saúde da Família Luciano Torres de Melo	Rua Delta, nº 365 - Vila Manoel Sátiro (85) 3433.4922 - 3484.4801



04	<b>Centro de Saúde da Família Abner Cavalcante Brasil</b>	Rua Joana Batista, nº 471 - Bom Jardim (85) 3452.2468 - 3498.1225 - 3245.8391
05	<b>Centro de Saúde da Família Fernando Diógenes</b>	Rua Teodoro de Castro, s/nº - Granja Portugal (85) 3488.3240 - 3489.8723 - 3290.4365
06	<b>Centro de Saúde da Família Zélia Correia</b>	Rua Antônio Pereira, nº 1495 - Pantanal (85) 3452.5125 - 3433.4900
07	<b>Centro de Saúde da Família Viviane Benevides</b>	Rua João Áreas, nº 1296 - Vila Manoel Sátiro (85) 3433-4902 - 3484.2027
08	<b>Centro de Saúde da Família Guarany Mont'alverne</b>	Rua Geraldo Barbosa, nº 3230 - Granja Lisboa (85) 3452.2496 - 3497.0060
09	<b>Centro de Saúde da Família Edmilson Pinheiro</b>	Av. H, nº 2191 - Granja Lisboa (85) 3452.2421 - 3259.3398
10	<b>Centro de Saúde da Família Maciel de Brito</b>	Av. A, s/nº, 1ª Etapa - Conjunto Ceará(85) 3452.2487 - 3452.2477 - 3452.2486
11	<b>Centro de Saúde da Família Luiza Távora</b>	Travessa São José, nº 940 - Mondubim (85) 3433.4916 - 3469.0641
12	<b>Centro de Saúde da Família Pedro Celestino</b>	Rua Gastão Justo, nº 215 - Maraponga(85) 3433.4915 - 3298.1258
13	<b>Centro de Saúde da Família José Paracampos</b>	Rua Alfredo Mamede, nº 250 - Mondubim(85) 3433.4914 - 3296.3270 - 3433.4927
14	<b>Centro de Saúde da Família José Walter</b> Av. L, nº 1880, 3ª Etapa - José Walter (85) 3433.4918 - 3291.4602	Av. L, nº 1880, 3ª Etapa - José Walter (85) 3433.4918 - 3291.4602
15	<b>Centro de Saúde da Família Argeu Herbster</b>	Rua Cel. João Correia, nº 728 - Bom Jardim (85) 3452-2495 - 3245.9461
16	<b>Centro de Saúde da Família Jurandir Picanço</b>	Rua Duas Nações, s/nº - Granja Portugal (85) 3452.2480 - 3259.5829
17	<b>Centro de Saúde da Família Graciliano Muniz</b>	Rua 106, nº 345 - Conjunto Esperança (85) 3433.4913 - 3298.7016
18	<b>Centro de Saúde da Família João Elísio Holanda</b>	Rua Juvêncio Sales s/nº - Aracapé (85) 3105.3055 - 3131.6222
19	<b>Centro de Saúde da Família Siqueira</b>	Rua Eng. Luis Montenegro, nº 485 - Siqueira (85) 3105.3342 - 3105.3343
20	<b>Centro de Saúde da Família Parque São José</b>	Rua Desembargador Frota, s/nº - Parque São José (85) 3483.5451
21	<b>Nova Unidade de Saúde</b>	Rua Osmar Lima – Bairro Canindezinho- CEP: 60.731-040
22	<b>Nova Unidade de Saúde</b>	Estrada da Pavuna com Av. Benjamin Brasil – Loteamento Cartier – Mondubim- CEP: 60.000- 001
23	<b>Nova Unidade de Saúde</b>	Rua Esmeralda – Jardim Jatobá – Siqueira (Rua Quartzo e Rua Rubi)- CEP: 60.732-475



24	Nova Unidade de Saúde	Rua 541 com Rua 517 – Conjunto Ceará- CEP 60.531-450
25	Nova Unidade de Saúde	Rua Maria Gomes de Sá com Rua Nórdica (Av. Godofredo Maciel ) – Aracapé – Mondubim- CEP: 60.765-170
26	Nova Unidade de Saúde	Rua Conego de castro com Emilio Conde – Bairro Manoel Sátiro- CEP: 60.730-000 –

SER-VI		
	LOCAL	ENDEREÇOS DA UAPS
01	Centro de Saúde da Família João Hipólito	Rua Três, nº 88, Conjunto Napoleão Viana - Dias Macedo (85) 3105.3200 - 3289.4098 - 3105.3200
02	Centro de Saúde da Família Terezinha Parente	Rua Nelson Coelho, nº 209 - Lagoa Redonda (85) 3105.1626 - 3488.3288
03	Centro de Saúde da Família Janival de Almeida	Rua Coelho Garcia, nº 25 - Castelão (85) 3105.3095 - 3433.2947
04	Centro de Saúde da Família Vicentina Campos	Rua B, nº 145, Conjunto Jardim Primavera - Parque Dois Irmãos (85) 3493.4732
05	Centro de Saúde da Família Evandro Ayres de Moura	Av. Castelo de Castro, s/nº - Jangurussu (85) 3105.1765 - 3488.3293
06	Centro de Saúde da Família José Barros de Alencar	Rua José Nogueira nº 180 - Pedras (Durante a reforma atende provisoriamente na rua Luiz Reis, s/nº) (85) 3105.1562 - 3433.5257
07	Centro de Saúde da Família Galba de Araújo	Av. Recreio, s/nº - Lagoa Redonda (85) 3105.1602 - 3488.3319
08	Centro de Saúde da Família Maria Lourdes Jereissati	Rua Reino Unido, nº 115 - Conjunto Tancredo Neves (85) 3452.8160 - 3488.3290
09	Centro de Saúde da Família César Cals de Oliveira	Rua Capitão Aragão, nº 555 - Aerolândia (85) 3101.2080 - 3247.5213 - 3472.9069
10	Centro de Saúde da Família Pedro Sampaio	Av. Iracema, nº 1516 - Conjunto Palmeiras (85) 3488.3300 - 3105.1767
11	Centro de Saúde da Família Manoel Carlos Gouveia	Av. Des. Fausto Albuquerque, nº 486 - Jardim das Oliveiras (85) 3452.6092 - 3488.3287
12	<u>Centro de Saúde da Família Alarico Leite</u>	Rua dos Paroaras, nº 301 - Passaré (85) 3452.9369
13	<u>Centro de Saúde da Família Hélio Goes Ferreira</u>	Av. Eng. Leal Lima Verde, nº 453 - Conjunto Alvorada (85) 3273.4813 - 3452.5714





14	<u>Centro de Saúde da Família Edmar Fujita</u>	Av. Alberto Craveiro, nº 1480 - Castelão (85) 3105.3089 - 3482.9764 - 3452.5130
15	<u>Centro de Saúde da Família de Messejana</u>	Rua Cel. Guilherme Alencar, s/nº - Messejana (85) 3452.1660 - 3474.2637
16	<u>Centro de Saúde da Família Anísio Teixeira</u>	Rua Guarani, nº 355 - Messejana (85) 3433.5285 - 3433.5291
17	<u>Centro de Saúde da Família Francisco Melo Jaborandi</u>	Rua Contorno Norte, s/nº - São Cristóvão (85) 3488.3301 - 3256.8791
18	<u>Centro de Saúde da Família Mattos Dourado</u>	Rua Contorno Norte, s/nº - São Cristóvão (85) 3488.3301 - 3256.8791
19	<u>Centro de Saúde da Família Monteiro de Moraes</u>	Av. Evilásio Miranda, s/nº - Sapiranga Coité (85) 3452.6091 - 3273.4333
20	<u>Centro de Saúde da Família Waldo Pessoa</u>	Rua Capitão Hugo Bezerra, nº 75 - Barroso (85) 3452.1830 - 3472.4674
21	Nova Unidade de Saúde	Av. Norte Sul com Rua A, Sn – Parque Dois Irmãos- CEP: 60.763-640
22	Nova Unidade de Saúde	Rua Manoel Virino com Rua Tropical, Sn – Loteamento Parque Messejana – Bairro Paupina- CEP: 60.872-550 –
23	Nova Unidade de Saúde	Rua 7 com Rua 6 – Loteamento Jardins de Messejana – Bairro: Messejana- CEP: 60.871-748 –
24	Nova Unidade de Saúde	Av. Dionísio Leonel Alencar – Loteamento Bairro Novo – Bairro: Ancuri- CEP: 60.870-576 –
25	Nova Unidade de Saúde	Av. D, Sn – Conjunto Maria Tomasia – Bairro: Jangurussu- CEP: 60.877-420 –
26	Nova Unidade de Saúde	Rua Edésio Monteiro com Rua Babilônia – bairro: Ancuri- CEP: 60.874-110 –
27	Nova Unidade de Saúde	Rua Central com Rua B – Loteamento Cajazeiras Liro- CEP: 60.864-205
28	Nova Unidade de Saúde	Av. Norte Sul com Rua A, Sn – Parque Dois Irmãos- CEP: 60.763-640

ENDEREÇOS DOS CAPS

LOCAL	ENDEREÇO
CAPS AD III – 24HS	R. Hildebrando de Melo, 1110 – Barra do Ceará
CAPS GERAL Nise da Silveira	Rua Frei Teobaldo, 320 – Carlito Pamplona
Residência Terapêutica	Av. Dr. Themberg, 1970 – Álvaro Weyne
Oca de Saúde Comunitária	Rua Profeta Isaías, 456 - Pirambu
SER II	
CAPS GERAL III – 24 HS Dr Nilson de Moura Fé	Rua Coronel Alves Teixeira, 1500 – Joaquim Távora



SHR AD Unidade de Desintoxicação	Rua Barão do Rio Branco, 20 - Centro
CAPS AD II	Av. Duque de Caxias, 1800 – A - Centro
ResidênciaTerapêutica	Rua Manoel Firmino Sampaio, 311 - Cocó
SER III	
CAPS GERAL III Prof. Frota Pinto	Rua Francisco Pedro, 1269 – Rodolfo Teófilo
CAPS AD III	Rua Frei Marcelino, 1191 - Rodolfo Teófilo
CAPS III – Estudante Nogueira Jucá	Rua Delmiro de Farias, 1346 - Rodolfo Teófilo
SER IV	
CAPS AD Alto da Coruja	Rua Betel, 1826 – Itaperi
CAPS GERAL IV	Av. Borges de Melo, 201 – Jardim América
CAPSi SER IV – Maria Ileuda Verçosa	Rua Jaime Benévolo, 1644 – Bairro de Fátima
SER V	
CAPS AD	Rua Vigésimo Sexto Batalhão, 292 – Maraponga
CAPS GERAL Bom Jardim	Rua Bom Jesus, 940 – Bom Jardim
OCA DE SAÚDE COMUNITÁRIA	Rua Teodoro de Castro, s/n – Granja Portugal (vizinho ao Colégio Martins Filho)
ResidênciaTerapêutica	Rua Mister Cordeiro, 1032 – Bom Jardim
Unidade de Saúde Mental José Walter	Av. D, 400 – 2ª Etapa José Walter
SER VI	
LOCAL	ENDEREÇOS DOS CAPS
CAPS AD Casa da Liberdade	Rua Ministro Abner de Vasconcelos, 1500 – Seis Bocas
CAPS GERAL	Rua Castelo Branco, 700 – Messejana
Oca de Saúde Comunitária	Rua Contorno Norte, s/n – São Cristovão (vizinho a Unidade de Saúde Melo Jaborandi)

ENDEREÇOS DA SER IV

LOCAL	ENDEREÇO
CENTRO DE ZOONOSES	Rua Betel, nº 2980 – Maraponga

ENDEREÇOS DOS HOSPITAIS, E SAMU

	HOSPITAIS/ / SAMU	ENDEREÇO
01	HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA – Frotinha do Antônio Bezerra.	Rua Cândido Maia, nº 294 - Antônio Bezerra
02	HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS	Av. Presidente Costa e Silva, nº 1578 -



EDITAL Nº. 2433/2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 304/2015 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P666660/2015

FL. | 43

	DE OLIVEIRA – Frotinha de Messejana.	Messejana
03	HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO – Frotinha da Parangaba.	Av. General Osório de Paiva, nº1127 - Parangaba
04	HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DE MESSEJANA	Av. Washington Soares, nº 7700 - Messejana
05	HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DO JOSÉ WALTER	Av. D, nº 440, 2ª Etapa - José Walter
06	HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DA BARRA DO CEARÁ	Av. Dom Aloísio Lorscheider, nº 1130 / Conjunto Nova Assunção - Barra do Ceará
07	HOSPITAL DISTRITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	Rua 1018, nº 148, 4ª Etapa - Conjunto Ceará
09	HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN	Av. Lineu Machado, 145 – Jôquei Clube – Fortaleza – Ceará, CEP: 60.520-100
10	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU	1. Rua Padre Guerra, 1350 – Amadeu Furtado - CEP 60455 – 360. 2. Rua Jorge Dumar, 2054 – Montese – CEP 60410 – 426
11	CENTRO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA LÚCIA DE FÁTIMA – CROA	Rua Guilherme Perdigão, nº 299 - Parangaba



ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS

À Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR

Ref.: Pregão eletrônico nº \_\_\_\_\_

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

**1. Identificação do licitante:**

Razão Social:

CPF/CNPJ:

Endereço completo:

Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

Telefone, celular, fax, e-mail:

Banco do Brasil S/A (exclusivamente), agência e nº da conta corrente:

**2. Condições Gerais da Proposta:**

A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão.

**3. Formação do Preço:**

3.1. A proposta de preços deverá conter:

A. Especificação do objeto:

B. Preço Unitário:

**B.1. Para os Hospitais, e SAMU: preço unitário por Kg para resíduos COMUNS coletados, em algarismos;**

**B.2. Para os Hospitais, e SAMU: preço unitário por Kg para resíduos SÉPTICOS coletados, em algarismos;**

**B.3. Para UNIDADES DE SAÚDE, CAPS e ZONOSSES: preço unitário POR PASSAGEM para coleta de resíduos SÉPTICOS, em algarismos.**

C. Preço mensal:

**C.1. Para os Hospitais, e SAMU: preço mensal total por Kg de resíduos COMUNS coletados (Preço Unitário x Quantitativo), em algarismos;**

**C.2. Para os Hospitais, e SAMU: preço mensal total por Kg de resíduos SÉPTICOS coletados (Preço Unitário x Quantitativo), em algarismos;**

**C.3. Para Unidades de Saúde, CAPS, ZONOSSES: preço mensal total POR PASSAGEM para coleta de resíduos SEPTICOS (Preço Unitário x Quantitativo), em algarismos.**

D. Preço Total:



EDITAL Nº. 2433/2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 304/2015 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P666660/2015

FL. | 45

- D.1. Para os Hospitais, e SAMU: preço total por Kg de resíduos COMUNS coletados (preço total mensal x 12 meses), em algarismos;
- D.2. Para os Hospitais, e SAMU: preço total por Kg de resíduos SÉPTICOS coletados (preço total mensal x 12 meses), em algarismos;
- D.3. Para UNIDADES DE SAÚDE, CAPS, ZONOSSES: preço total POR PASSAGEM (Preço Total Mensal x 12 meses), em algarismos.
- E. Valor Global da Proposta: será o somatório dos valores dos Totais dos resíduos Sépticos, Comuns e por Passagem, em algarismos e por extenso para o período de vigência do contrato observado o disposto nos itens 12.3 e 12.4 do edital.
- F. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.
- Local e data

**Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)**



EDITAL Nº. 2433/2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 304/2015 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P666660/2015

FL. | 46

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)





## **ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/20\_\_ - SMS  
Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_  
Processo nº **P666660/2015**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, na sede da **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR** foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em \_\_/\_\_/20\_\_, às fls \_\_\_\_, do Processo nº. **P666660/2015**

que vai assinada pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR gestora do Registro de Preços, pelo titular da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços de todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_
- II. Nos termos do Do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U de 24/01/2013.
- III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.6.93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

A presente ata tem por objeto o Registro de Preços, a COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), DOS GRUPOS A (RESÍDUOS INFECTANTES), B (RESÍDUOS QUÍMICOS), E (RESÍDUOS PERFURO CORTANTES), PARA OS HOSPITAIS MUNICIPAIS DE FORTALEZA, UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E CENTRO DE CONTROLE DE ZONÓSES, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ANEXO I Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº..... que passa a fazer parte desta ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos prestadores de serviços classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor, na seqüência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº **P666660/2015**

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específica obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.



#### CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.090/2013, publicado no D.O.M de 08/03/2013.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão participante do Sistema de Registro de Preços poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os serviços no prazo estabelecido pelo mesmo.

**Subcláusula Primeira** – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

**Subcláusula Segunda** – Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

**Subcláusula Primeira** - Competirá à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014.

**Subcláusula Segunda** - Caberão ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

**Subcláusula Terceira** - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Executar os serviços ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**Subcláusula Quarta** - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.



## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observada as condições de mercado.

## CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

## CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

Os serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o prestador de serviço.

**Subcláusula Primeira** - Caso o prestador de serviço classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

**Subcláusula Segunda** - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais prestadores de serviços.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

**Subcláusula Primeira** - Quanto à entrega:

- O objeto contratual deverá ser realizado em conformidade com as especificações e locais estabelecidos no Anexo I e II - Termo de Referência do edital.
- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**Subcláusula Segunda**- Quanto ao recebimento:

- PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.
- DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO



O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, e será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil.

**Subcláusula Primeira** – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**Subcláusula Segunda** – A nota fiscal/fatura terá por base o volume de gás fornecido as Unidades de Atenção Primária à Saúde nos termos do presente Termo de Referência.

**Subcláusula Terceira** – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Subcláusula Quarta** – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_.

**Subcláusula Quinta** – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (**INSS**), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**Subcláusula Sexta** – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

### Subcláusula Primeira –

I. Advertência;

II. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (cinco por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 2(dois) anos;



**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**V.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**Subcláusula Segunda** – O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

**Subcláusula Terceira** – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Entidade Participante	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura



EDITAL Nº. 2433/2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 304/2015 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P666660/2015

FL. | 52

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_ /20\_\_ - MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza – SMS e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por lote, em face da realização do Pregão Eletrônico nº

LOTE	CÓD LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO LOTE	FORNECEDORES	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO





## ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº \_\_\_\_ / 20\_\_ – SMS  
Processo nº P666660/2015

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A \_\_\_\_\_**

**E (O) A \_\_\_\_\_, ABAIXO  
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O \_\_\_\_\_, situada(o) na \_\_\_\_\_, inscrita(o) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, e a \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ e seus anexos, os preceitos do direito público, e as Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), DOS GRUPOS A (RESÍDUOS INFECTANTES), B (RESÍDUOS QUÍMICOS), E (RESÍDUOS PERFURO CORTANTES), PARA OS HOSPITAIS MUNICIPAIS DE FORTALEZA, UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E CENTRO DE CONTROLE DE ZONÓSES, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME OS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA e na ata de registro de preços nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_, **NA PROPOSTA DA CONTRATADA E CONFORME ANEXO ÚNICO AO PRESENTE CONTRATO.**



## CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcelada, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

## CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.2. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto do Contrato será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco do Brasil.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.1.2. A nota fiscal/fatura terá por base o volume de gás fornecido as Unidades de Atenção Primária à Saúde nos termos do presente Termo de Referência.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (**INSS**), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.



### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza, consignadas a dotação orçamentária a seguir discriminadas:

Dotação Orçamentária:	Descrição da Dotação:	Órgão:	Centro de Custo:
25.901.10.301.0119.2504.0001. 339039.0212	ATENÇÃO A SAÚDE - MUNICÍPIO	25- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	901-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CC901
25.918.10.302.0124.2545.0001. 339039.0212	MANUTENÇÃO DO HMDZAM	25- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	901- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CC901
25.901.10.302.0123.2528.0001. 339039.0212	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR - MUNICÍPIO	25- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	901-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CC901
25.901.10.304.0128.2492.0001. 339039.0212	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ZOOSE - MUNICÍPIO	25- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	901-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CC901
25.901.10.302.0123.2523.0001. 339039.0212	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA - SAMU - MUNICÍPIO	25- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	901-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CC901
25.914.10.302.0123.2628.0001. 339039.0212	MANUTENÇÃO DO HNCS-CONJUNTO CEARA - SER V	25- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	914-FMS - HOSPITAL DISTRITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO
25.908.10.302.0123.2621.0001. 339039.0212	MANUTENÇÃO DO HDGM-BARRA DO CEARA - SER I	25- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	908-FMS - HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA BARRA DO CEARA
25.910.10.302.0031.2043.0002. 339039.0212	MANUTENÇÃO DO HDEAM-ANTONIO BEZERRA - SER III	25- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	910-FMS - HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA
25.913.10.302.0123.2627.0001. 339039.0212	MANUTENÇÃO DO HDGM - CONJUNTO JOSE WALTER - SER V	25- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	913-FMS - HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA JOSE WALTER
25.911.10.302.0123.2624.0001.	MANUTENÇÃO DO	25-	911-FMS - HOSPITAL



339039.0212	HDMJBO - PARANGABA - SER IV	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DISTRITAL MARIA JOSE BARROSO DE OLIVEIRA
25.912.10.302.0123.2625.0001.3 9039.0212	MANUTENÇÃO DO CROA - PARANGABA - SER IV	25- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	912-FMS - CENTRO DE ASSISTENCIA A CRIANCA LUCIA DE FATIMA GUIMARAES E
25.915.10.302.0123.2630.0001. 339039.0212	MANUTENÇÃO DO HDGM - MESSEJANA - SER VI	25- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	915-FMS - HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA MESSEJANA
25.916.10.302.0123.2631.0001. 339039.0212	MANUTENÇÃO DO HDEBO-MESSEJANA - SER VI	25- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	916-FMS - HOSPITAL DISTRITAL

## CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

**8.1.** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.2.** O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço, após emissão de empenho.

**8.3.** Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

**9.1.** Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

## CLAÚSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

### 10.1. Quanto à entrega

**10.1.1.** O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital e do Anexo a esse Contrato, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

**10.1.2.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### 10.2. Quanto ao recebimento:



**10.2.1. PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

**10.2.2. DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**11.1.** Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

**11.2.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.7.** Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

**11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**11.9.** Obedecer as prescrições e exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

**11.10.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.



**11.11.** A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos, dos materiais, das ferramentas e dos utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de coleta e transporte dos resíduos hospitalares e das unidades de saúde, obriga-se continuamente a:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Realizar a coleta nos termos dos itens 4.1 e 4.2, e sem interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da Administração;
- c) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- d) Manter em seu quadro de funcionários, engenheiro sanitário ou equivalente, responsável pelo projeto de controle de impacto ambiental;
- e) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, mediante encaminhamento de elementos portadores de atestado de boa conduta e demais referências, bem como anotando os respectivos contratos em suas carteiras de trabalho;
- f) Manter pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os de equipamentos de proteção individual (EPI);
- g) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos no prazo máximo de 24 h (vinte e quatro horas).
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- i) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou por mal súbitos, por meio de seus encarregados;
- j) Dirigir e supervisionar tecnicamente a execução do serviço de acordo com as normas da instituição, bem como cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal e as normas de segurança da Administração;
- l) Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, durante a execução do contrato, a assiduidade e a pontualidade das coletas, bem como as ocorrências havidas;
- m) Responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, bem como seguro dos seus veículos.
- n) Fornecer em regime de comodato pelo mesmo período de duração do contrato, Balanças (Certificadas pelo INMETRO) com Impressoras acopladas para efetuar a pesagem e emitir nota com os pesos coletados nos Hospitais da Rede Municipal de Saúde com quantitativo previsto no ANEXO I, sempre sob a supervisão da Administração.





o) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

p) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

q) Os serviços serão prestados sob inteira responsabilidade da CONTRATADA de forma tal que não venham gerar vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

r) Os serviços executados deverão ser aceitos, por escrito em formulário próprio, pelo responsável designado em cada unidade/hospital.

**11.12.** Instruir sua mão-de-obra quanto à prevenção de ACIDENTES de acordo com as normas vigentes e instituídas pela CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), quando for o caso.

**11.13.** Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do serviço do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8883/94.

**11.14.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou por mal súbitos, por meio de seus encarregados, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE.

**11.15.** Manter os veículos, máquinas e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem.

**12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**12.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

**12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.



**12.7.** Receber termo, após verificação de qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**12.8.** Quando da COLETA nas Unidades e Hospital, um funcionário da Unidade de Atenção Primária da Saúde e do Hospital deverá acompanhar o procedimento e emitir comprovante respectiva passagem de cada, para os hospitais o comprovante da pesagem, contendo a data do fornecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número da matrícula do servidor da Unidade responsável pelo recebimento, bem como o nome e assinatura do profissional da licitante que realizou a coleta dos resíduos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO/GESTOR DO CONTRATO**

**13.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, especialmente designado (a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades:

**14.1.1.** Advertência

**14.1.2.** Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE, inclusive o cancelamento do Registro de Preço.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 2(dois) anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**14.2.** Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

**14.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

**15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)  
CONTRATANTE

(nome do representante)  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)  
RG:  
CPF:

(nome da testemunha 2)  
RG:  
CPF:



### **ANEXO VII-JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

O Município de Fortaleza vem por meio deste apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio no presente procedimento licitatório.

Acerca dos Consórcios este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 33 da Lei n.º 8.666/93. Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, porque tal empresa poderá, de repente, ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município.

Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de execução de serviços semelhantes aos de maior relevância. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a administração a presunção de que se o licitante já executou com sucesso objeto similar, tendo condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pelo licitante com o exercício dessas atividades pretéritas. A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter *intuitu personae*, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto da presente licitação não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desses atestados.

**Maria do Perpétuo Socorro Martins Breckenfeld**  
Secretária Municipal de Saúde

